



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br



### LEI Nº. 3.364 DE 18 DE JANEIRO DE 2.013

**“Autoriza o Poder Executivo a Conceder Subvenção Social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE no exercício de 2.013 e dá outras providências”.**

**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS**, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal de Uchoa, autorizado a repassar a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº. 1.188 de 05 de Abril de 1.966, CNPJ. 59.997.270/0001-61, Subvenção Social para o exercício financeiro de 2.013 no valor estimado de até R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

**Art. 2º** – Os recursos serão repassados mensalmente e se destinarão a atender as despesas com a Manutenção da entidade, de conformidade com o Termo de Convênio Celebrado.

**Art. 3º** – A Entidade deverá apresentar a comprovação da aplicação dos recursos recebidos, nos prazos e moldes estabelecidos pela legislação em vigor, em especial às instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício e suplementadas se necessário.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 18 de Janeiro de 2.013.

**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS**  
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

**MIRIAM DONHA PALHARINI**  
Diretora de Adm. Planej. e Finanças